

o qual segue uma distância de 40,00 metros para o Vértice P10 que se encontra na Passagem São José, próximo a Passagem José Chaves, com coordenadas de N – 9.838.309,9190 e E – 782.967,5660 o qual segue uma distância de 32,43 metros até o Vértice P11, localizado na Avenida Tucunduba, com coordenadas N – 9.838.314,0990 e E – 782.999,9940, que segue uma distância de 69,08 metros até o Vértice inicial.

PONTOS	COORDENADAS UTM		DISTÂNCIAS (m)
P1	N:	98.383.831.810	P1 AO P2
	E:	7.830.075.590	140,57
P2	N:	98.383.717.880	P2 AO P3
	E:	7.828.669.940	150,28
P3	N:	98.383.353.970	P3 AO P4
	E:	7.827.167.120	118,47
P4	N:	98.383.241.310	P4 AO P5
	E:	7.825.982.440	86,93
P5	N:	98.382.372.030	P5 AO P6
	E:	7.825.982.440	150,31
P6	N:	98.382.788.240	P6 AO P7
	E:	7.827.485.560	113,69
P7	N:	98.383.180.550	P7 AO P8
	E:	7.828.622.420	24,79
P8	N:	98.383.067.840	P8 AO P9
	E:	7.828.870.270	40,54
P9	N:	98.383.141.460	P9 AO P10
	E:	7.829.275.620	40,00
P10	N:	98.383.099.190	P10 AO P11
	E:	7.829.675.660	32,43
P11	N:	98.383.140.990	P11 AO P1
	E:	7.829.999.940	69,08

DECRETO Nº 4.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS), aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Convênio ICMS nº 93, de 5 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS-PA), aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 90-C.

.....

§ 2º A autorização de que trata o caput deste artigo compreende o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de outubro 2024.

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1127576

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL ATO Nº 14-2024 SECEX/CAL

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o inciso VII da cláusula 24 do protocolo de intenções, ratificado pela Lei nº. 2.203 de 07 de julho de 2017 e o inciso III da cláusula 11 do contrato de consorciamento, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6898 de 11 de abril de 2019 e Ato nº 03/2023- Presidência,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

O ato Nº11-2024 SECEX/CAL, Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 17 de setembro de 2024, página 4, referente a- Nomeação de Amanda da Silva Marques, CPF nº 052.952.161-01, para exercer o cargo de Auxiliar Técnico II do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2024.

Publique-se.

Marcello Silva do Amaral Brito

Secretário Executivo

Consórcio Amazônia Legal

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO ORÇAMENTO

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso II da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, inciso VIII do art. 28 do Estatuto, assim como o previsto no art. 6º da

Resolução nº 01/2024 – PR/CAL, anexo I, autoriza o remanejamento orçamentário do exercício de 2024, no percentual de 10%, perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que visa atender o reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme quadro a seguir:

ANULAÇÃO				
Órgão:	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal			
Descrição da Ação:	Manutenção Administrativa do Consórcio			
Programa Trabalho:	04	122	0001	001
Natureza de Despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria			
Valor Total:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			

REMANEJAMENTO				
Órgão:	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal			
Descrição da Ação:	Manutenção Administrativa do Consórcio			
Programa Trabalho:	04	122	0001	001
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Valor Total:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			
Valor Total:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			

Brasília-DF, 30 de setembro de 2024.

MARCELLO BRITO

Secretário Executivo

Consórcio da Amazônia Legal

Protocolo: 1127577

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, Considerando o disposto no artigo 8º, §1º da Lei Estadual nº 8.444/2016; Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/1039017.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados do Conselho Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (CEPDDH), os representantes abaixo nominados:

I - Ministério Público Federal (MPF):

Suplente: Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante

II - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP):

Titular: Coronel PM Miguel Angelo Souza Correa

III - Defensoria Pública da União (DPU):

Titular: Marcos Wagner Alves Teixeira

IV - Conselho Regional de Psicologia:

Suplente: Robert Damasceno Monteiro Rodrigues

V - Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH):

Titular: Jesus Fiel Gonçalves

Suplente: Nildon Deleon Garcia da Silva

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (CEPDDH), os representantes abaixo nominados:

I - Ministério Público Federal (MPF):

Suplente: Vitor Vieira Alves

II - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP):

Titular: CEL QOPM Helderley Souza de Oliveira

III - Defensoria Pública da União (DPU):

Titular: Gisela Baer de Albuquerque

IV - Conselho Regional de Psicologia:

Suplente: Ingrid Sabrina Batista Costa

V - Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH):

Titular: Nildon Deleon Garcia da Silva

Suplente: Eliana Fonseca Pereira

VI - Conselho Regional de Serviço Social da 1ª Região (CRESS/PA):

Titular: Odilene Rita da Costa Andrade Mota

Suplente: Danielly Cristina de Souza Rocha

Art. 3º Os membros ora nomeados cumprirão o restante do mandato de seus antecessores, referente ao biênio 2024-2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, Considerando o disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 3.361, de 27 de setembro de 2023:

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/1068112.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados do Conselho Estadual de Política de Promoção da Igualdade Racial (CONEPIR), os representantes abaixo nominados:

I - Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC:

Titular: Gabriella Pinheiro de Oliveira

II - Secretaria de Estado de Cultura - SECULT:

Suplente: Albeniz Martins

III - Negritar Filmes e Produções:

Suplente: Tamara da Silva Mesquita

IV - Rede Amazônia Negra: